

**PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PARECER JURÍDICO N.º 046/2017**

**Ref.:**

**PROCESSO N.º 0016617**

**MODALIDADE/N.º: Pregão Presencial / N.º 005/2017**

**OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para as UBS – Unidades Básicas de Saúde**

**ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde**

**I – DA FASE PREPARATÓRIA**

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Presencial**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. 78/81), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

**II – FASE EXTERNA**

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na **página 25**, do Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – Nº 013, de 23/02/2017 (às fls. 84)**. Ressalte-se que o Edital foi disponibilizado, no dia **22/02/2017 (às fls. 83)**, na rede mundial de computadores, especificamente no

site oficial do Município de Sobral ([http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms)). Outrossim, o edital fora publicado em jornal de grande circulação – **Diário do Nordeste**, edição de **23 de fevereiro de 2017** (às **fls. 85**) Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame acontecido no dia **08 de março de 2017**, às **09:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital e conforme está registrado na respectiva e competente **Ata da Sessão**, às **fls. 485/487**.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

### III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O **critério de julgamento do menor preço por lote** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances verbais aos presentes credenciados.

A licitação se compôs de **19 (dezenove) lotes**, com suas respectivas quantidades e especificações próprias.

Houve a participação e, por conseguinte, o credenciamento de **08 (oito)** empresas.

As Propostas foram julgadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo consideradas dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as Propostas, foi passada à Fase de Julgamento das respectivas Habilitações.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADORIA JURÍDICA



Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Após **análise técnica das amostras** apresentadas pelas concorrentes, na **ata de continuação da sessão pública** ocorrida no **dia 24 de abril de 2017, às 09:00 horas**, foram sagradas vencedoras várias das empresas participantes de diversos lotes que compõem o certame, às **fls. 526**.

Resultados da Licitação: sendo as respectivas **propostas readequadas** e foram juntadas aos autos.

#### IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 785, constatou-se a presença da seguinte documentação:

- a) Requisição (às **fls.01**);
- b) Justificativa (às **fls. 02**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 03/11**);
- d) Média mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 12/35**);
- e) Ato n.º 14.882/2017–GP, de 01 de janeiro de 2017 (DOM de 02/01/2017), que nomeou o Dr. Gerardo Cristino Filho para o cargo de Secretário Municipal da Saúde, que figura, *in casu*, como autoridade requisitante da licitação (às **fls. 36**);
- f) Decreto n.º 1482, de 02 de janeiro de 2013, que delega atribuições ao Procurador Geral do Município para designar, formar, gerenciar, organizar, coordenar e estruturar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral (às **fl. 37**);
- g) Portaria n.º 001/2017-PGM, de 03 de janeiro de 2017 (DOM de 09/02/2017), que nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da Central de Licitação – CELIC, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 39**);
- h) Autuação (às **fls. 40**);

Lucas Silva Aguiar  
VISTO  
TAB-CE: 29357

- i) Edital e seus anexos (às **fls. 41/73**);
- j) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (às **fls. 74/77**);
- k) Parecer jurídico prévio (às **fls. 78/81**);
- l) Ato n.º 030/2017-GAPPREF, de 09 de fevereiro de 2017 (DOM de 09/02/2017), da lavra do Sr. Prefeito Municipal, que, com base na Lei Municipal N.º 1.607, de 02/02/2017, nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (às **fls. 82**);
- m) Publicações do edital: na internet - site do Município de Sobral ([http://www.sobral.ce.gov.br/site\\_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms](http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms)), (às **fls. 83**); no Diário Oficial do Município de Sobral (às **fls. 84**); em jornal de grande circulação – Diário do Nordeste (às **fls. 85**);
- n) Documentação para credenciamento (às **fls. 86/201**);
- o) Propostas readequadas dos Lotes 9, 6 e 2 (às **fls. 202/414**);
- p) Documentação para Habilitações (às **fls. 415/484**);
- q) Ata da Sessão Pública do Pregão (às **fls. 485/487**);
- r) Mapas comparativos de preços (às **fls. 488/506**);
- s) Análises Técnicas de amostras (às **fls. 507/510**);
- t) Desclassificação e chamamento do segundo colocado para os Lotes 5.1 e 17 (às **fls. 511**);
- u) Análises Técnicas de amostras (às **fls. 512/513**);
- v) Desclassificação e chamamento do segundo colocado para os Lotes 5.1 e 17 (às **fls. 514**);
- w) Análises Técnicas de amostras (às **fls. 515/516**);
- x) Desclassificação e chamamento do segundo colocado para os Lotes 5 e 17 (às **fls. 517**);
- y) Análises Técnicas de amostras (às **fls. 518/519**);
- z) Desclassificação e chamamento do segundo colocado para os Lotes 5.1 (às **fls. 520**);
- aa) Análises Técnicas de amostras (às **fls. 521**);
- bb) Desclassificação e chamamento do segundo colocado para os Lotes 5.1 (às **fls. 522**);
- cc) Análises Técnicas de amostras (às **fls. 523**);
- dd) Ato de Convocação da Sessão Pública de Continuidade do Pregão, designada para o dia 24 de abril de 2017, às 09:00 horas, através de e-mail enviado às empresas no dia 19/04/2017 (às **fls. 524**);
- ee) Ata de Continuidade da Sessão Pública do Pregão ocorrida no dia 24

- de abril de 2017, às 09:00 horas (às **fls. 526**);  
**ff)** Propostas readequadas dos Lotes 05, 17, 18 e 19 (às **fls. 527/537**);  
**gg)** Ato de Adjucação (às **fls. 538/539**);

#### **V – DA HOMOLOGAÇÃO**

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicados os objetos ao(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observado os prazos de Lei e do Edital.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral/CE, 04 de Maio de 2017.

**LUCAS SILVA AGUIAR**  
*Assessor Jurídico – OAB/CE 29.357*